



TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: Equipe de Planejamento da Demanda

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Belo Vale, solicitou a Equipe de Planejamento, por meio de Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que procedesse aos tramites necessários à **aquisição de Ônibus Escolar Rural com acessibilidade, 45 lugares, a ser realizada por meio do Convênio nº 1261001381/2025, firmado entre o Município de Belo Vale e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 24, de 06 de junho de 2025.**

Diante do pedido e da apresentação dos nomes da Equipe de Planejamento da contratação objetivada pela **Secretária Municipal de Educação** a referida Equipe reuniu-se e tomou as seguintes providências:

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) instrumento adequado planejamento da contratação e à verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. O documento foi devidamente elaborado, aprovado e inseridos no processo de contratação, compondo o conjunto de peça técnica que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

Foi igualmente elaborado o Mapa de Riscos da contratação, contemplando a identificação, análise, classificação e definição de medidas preventivas e mitigatórias relacionadas às principais ocorrências capazes de comprometer a adequada execução da futura aquisição do ônibus escolar pretendido.

Trata-se de contratação a ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

No que concerne à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), a Equipe de Planejamento deliberou pela sua não elaboração, uma vez que a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, consoante a interpretação sistemática do §3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação foi definido com base no quantitativo apresentado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, definido com base no Plano de Trabalho vinculado ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001381/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o qual prevê a liberação de recursos estaduais suficientes para a aquisição de apenas 01 (um) ônibus escolar.

Foram adotadas as seguintes fontes de consulta, conforme preceitua a norma:

- Pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando empresas com atuação compatível com o objeto da contratação, visando captar valores atualmente praticados no mercado e assegurar a compatibilidade dos preços estimados com a realidade econômica;
- Consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de verificar valores praticados por outros órgãos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE ESTADO DE MINAS GERAIS



Pública em objetos semelhantes, contribuindo para a formação de parâmetros de referência e para a validação da estimativa de preços.

O levantamento contemplou valores praticados em contratações públicas similares, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores especializados, identificados por meio de processos licitatórios homologados com objeto semelhante ao da presente contratação e junto a empresas que já participaram de processos anteriores do Município de Belo Vale, observada a compatibilidade de atuação com os itens pretendidos pela Administração, visando assegurar que os preços estimados refletissem a realidade de mercado e atendessem aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Registra-se que, durante a fase de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, apenas uma empresa apresentou cotação contendo especificação divergente quanto à capacidade mínima de carga útil líquida exigida, indicando capacidade de 2.700 kg, enquanto a Administração estabeleceu capacidade mínima de 3.000 kg, razão pela qual a referida cotação não foi considerada para fins de composição do valor estimado. A definição dessa especificação decorre das necessidades operacionais identificadas durante os estudos técnicos preliminares, considerando as características das rotas do transporte escolar rural, a necessidade de transporte de aproximadamente 45 ocupantes, a existência de dispositivo de acessibilidade e a busca por maior robustez estrutural, segurança operacional, durabilidade e adequação do veículo às condições reais de utilização, conforme justificativa técnica constante no ETP e Anexo II deste Termo de Referência.

A metodologia adotada assegura a formação de preço estimado justo, compatível com o mercado e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, atendendo integralmente aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a memória de cálculo e a consolidação das médias apuradas encontram-se devidamente registradas no Termo de Referência.

Após a conclusão da fase de levantamento da demanda, realização da pesquisa de preços e elaboração do Termo de Referência, a Equipe de Planejamento identificou, juntamente com o Setor de Contabilidade, a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a futura contratação, conforme atestado de disponibilidade orçamentária anexado aos autos.

A identificação dos recursos orçamentários e financeiros foi feita pela Secretária Municipal de Administração. Ressalta-se que a identificação orçamentária se deu com o auxílio do Contador do Município de Belo Vale.

A Equipe de Planejamento também averiguou que a aquisição não será paga com “cartão de pronto pagamento”, pois essa ferramenta ainda não foi aplicada no Município.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento concluiu sua atuação, opinando pela realização da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens, da necessidade de fornecimento não parcelado e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, para prosseguimento do procedimento e adoção das medidas subsequentes pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, seguem anexados aos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- b) Pesquisa de Mercado;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Mapa de Riscos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Termo de Referência;
- f) Dotação Orçamentária.

Belo Vale 28 de maio de 2026

Selma A. de Moura Braga
Secretária Municipal de Educação
Gestora do contrato/Equipe de Planejamento

Alvino dos Santos
Secretário Municipal de Transporte e Manutenção
Equipe de Planejamento

Ana Flávia Gomes Egg
Analista Contábil
Equipe de Planejamento